



**Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**

**GABINETE DO REITOR**

Portaria nº 154, de 16 de junho de 2021.

Dispõe sobre o transbordamento da área do Parque Tecnológico da UFC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e

- a. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento aos artigos 218, 219, 219-A e 219-B, alterados e incluídos pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação; contemplar as alterações realizadas na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; contemplar as alterações trazidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018;
- b. **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 3º, inciso V, e no artigo 7º, § 4º, inciso III da Resolução nº 38/CONSUNI, de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre a definição, geração e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual e à Inovação Tecnológica no âmbito da UFC;
- c. **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 2º, incisos I e II, e no artigo 19º, § 1º, da Resolução nº 19/CONSUNI, de 12 de setembro de 2020, que alterou a Resolução nº 66/CONSUNI, de 17 de dezembro de 2018, que criou o Parque Tecnológico da UFC;
- d. **CONSIDERANDO** o estabelecido no objetivo estratégico “1”, bem como as respectivas as ações estratégicas “1.5, 1.6, 1.13 e 1.20”, em relação ao eixo temático Pesquisa, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2018-2022 da UFC;
- e. **CONSIDERANDO** as manifestações de interesse do Campus de Quixadá, do Campus de Russas, do Campus de Crateús, do Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento em Design e Computação Móvel (Campus do Pici), do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (Campus do Porangabuçu) e do Condomínio de Empreendedorismo e Inovação (CEI), para inclusão de áreas no Parque Tecnológico da UFC;
- f. **CONSIDERANDO** a reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09 de abril de 2021 que tratou acerca do transbordamento no Condomínio de Empreendedorismo e Inovação (CEI) e proposta de atualização das demais áreas transbordadas do PARTEC (processo nº 23067.023201/2020-68);

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o transbordamento da área inicial de instalação (229.301,90 m<sup>2</sup>) do Parque Tecnológico da UFC (PARTEC/UFC), definida pelo art. 5º Resolução nº 19/CONSUNI/2020, sendo incluída uma área total de 3.446,42 m<sup>2</sup>, cuja composição compreende as seguintes unidades:

- a. **Campus de Quixadá.** Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, nº 5003, Bairro Cedro, Quixadá, CEP: 63.902-580. Área transbordada: 2.386,40 m<sup>2</sup>;
- b. **Campus de Russas.** Endereço: Rua Coronel Araújo Lima, nº 1348, Bairro Centro, Russas, CEP: 62.900-000. Área transbordada: 859,68 m<sup>2</sup>;
- c. **Campus de Crateús.** BR 226, KM 04, s/n, Bairro Venâncios, Crateús, CEP: 63.707-800. Área transbordada: 39,58 m<sup>2</sup>;
- d. **Lab. de Pesquisa e Desenvolvimento em Design e Computação Móvel do GREAt (Campus do Pici).** Av. Mister Hull, s/n, 3º pavimento da expansão do Bloco 942-A, Campus do Pici, Bairro Pici, Fortaleza, CEP: 60.440-900. Área transbordada: 53 m<sup>2</sup>;
- e. **Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (Campus do Parangabaçu).** Rua Coronel Nunes de Melo, nº 1.000, Campus do Parangabaçu, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza, CEP: 60.430-275. Área transbordada: 37,76 m<sup>2</sup>;
- f. **Condomínio de Empreendedorismo e Inovação.** Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, 4º andar, sala 02, Campus Universitário do Pici, s/n, Fortaleza, Ceará, CEP 60355-636. Área transbordada: 70 m<sup>2</sup>.

Art. 2º As disposições do Regimento Interno do PARTEC/UFC aplicam-se às áreas transbordadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 114, de 19 de agosto de 2019.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Prof. Dr. Cândido Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 21/06/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2005000** e o código CRC **D277F5C3**.